

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2025 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.892.706/0001-08, VENCEDORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025 – PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux- PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo gestor da pasta: Secretário de Educação, Sr. Tiago Bernardino de Souza Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.892.706/0001-08, sediada na Avenida Paulo Afonso, nº 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-800, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Abdon Rosalino Lima de Paiva - CPF: XXX.315.544-XX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
- 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

- 12.361.3032.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.3032.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.361.3032.2191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, tendo por parâmetro a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, bem como as demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços prestados;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo se encontra de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar/Executar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar/Executar os objetos de acordo com a solicitação da Contratante.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE PERSONALIZADO 2,00 X2,00m.	40	KAPAZI	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS					

6.2. O pagamento será efetuado conforme cada pedido através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e após emitida a nota fiscal. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6.6. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. No interesse do MUNICÍPIO DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.4. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho:

Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Município de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do Município de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a extinção deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 137 e 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux/PB, 08 de AGOSTO de 2025.



**TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE**

**ABDON ROSALINO LIMA
DE PAIVA:23631554400**

Assinado de forma digital por
ABDON ROSALINO LIMA DE
PAIVA:23631554400
Dados: 2025.08.04 08:42:14 -03'00'

**GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.892.706/0001-08
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
CPF: XXX.315.544-XX
CONTRATADA**



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**SEGUNDO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2025 – FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 18 de Agosto de 2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, BEM COMO PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARCANO**. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacao@bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 11 de agosto de 2025.

EMANOEL DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/SMS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**
GABINETE DO SECRETÁRIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025 – PMBEX

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025 – PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.892.706/0001-08**, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 1º de Agosto de 2025.

TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00209/2025 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA ABC FARMA, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2025 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2025 – FMS-PMBEX
VIGÊNCIA: DE 08 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 17.892.706/0001-08
CONTRATADO: FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ: 14.812.407/0001-28
VALOR: R\$ 71.875,00

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00210/2025 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – FMS-PMBEX
VIGÊNCIA: DE 11 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53
VALOR: R\$ 233.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 08/08/2025 A 31/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.892.706/0001-08
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Prefeitura Municipal
de Boa Ventura**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Vencedores: O & L LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: Nº 02.401.445/0001-09, R\$ 2.091.319,20 (Dois Milhão Noventa e Um Mil Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura - PB, 11 de agosto de 2025.

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Vencedores: O & L LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: Nº 02.401.445/0001-09.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 2.091.319,20 (Dois Milhão Noventa e Um Mil Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2025

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****SEGUNDO TERMO ADITIVO**
CONTRATO Nº 0074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: CONTRATSOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº. 40.628.906/0001-70.

OBJETO. Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0074/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 0017/2023, para prorrogar o prazo constante na cláusula segunda por mais 12 Meses (Doze Meses), iniciando – se dia 17 de agosto de 2025, e terminando dia 17 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada INEXIGIBILIDADE 0017/2023.

DATA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

PREFEITO: MANOEL VITAL NETO

Prefeitura Municipal
de Brejo do Cruz**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO BREJO DO CRUZ – PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1094216-77/2024 - 963054; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 09 Secretaria de Infraestrutura Municipal: 15.451.2007.1.005 Pavimentação de Vias Públicas 4.4.90.51.00.00.00.00 0700 Obras e Instalações - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO Funcional: 15.451.2007.1.009 Construção de Canais Pluviais 4.4.90.51.00.00.00 0700 Obras e Instalações - Outras transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços e/ou AIO (Autorização de Início de Obras) expedida pela CEF, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal Nº 14.133, de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00052/2025 – 01.08.2025 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL - R\$ 375.296,03 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos).

Brejo do Cruz - PB, 11 de agosto de 2025

EWERTON SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL